

LEI Nº 1.126 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 032/2016
Autoria do Poder Legislativo Municipal

“INSTITUI O "DIA DO CARRO MODIFICADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO ANTONIO SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Caledário Oficial de Eventos do Município o “Dia do Carro Modificado”, evento de cultura automotiva e exposição de carros modificados, no âmbito do município de São Lourenço da Serra que será realizado anualmente no segundo domingo do mês de setembro.

Art. 2º - Todos aqueles que quiserem expor seu veículo durante o evento farão a doação de uma cesta básica por participante, a serem entregues pela Comissão Organizadora às instituições da cidade que beneficiam pessoas necessitadas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a Presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 15 de dezembro de 2016.

FERNANDO ANTONIO SEME AMED

PREFEITO